



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 002/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de Agosto de 2021 até 31 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação 001/2021 - Art. 24 "X"

LOCADOR: CONSTRUTORA KAFER LTDA, pessoa Jurídica, tendo como endereço à Rua Alberto Pasqualini, 687, Térreo, bairro Vila Nova, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CNPJ 01.612.231/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Kafer, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 961.418.670-49, RG 9074600199, residente e domiciliado Rua Buarque de Macedo, 4385, Apto 502, bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Presidente Kennedy, 737, bairro Aurora, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Baroni, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS.

A presente locação tem origem no Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 001/2021, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O locador dá em locação ao locatário o seguinte imóvel de sua propriedade:

- **LOJA** - situada na Av. Presidente Kennedy, 737, bairro Aurora, nesta cidade de Carlos Barbosa-RS, com área privativa de 833,16 m², pertencente à matrícula nº 19.478, Livro nº 2/RG do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de 08 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA).

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido, pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal da locação é de R\$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais). O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez), do mês subsequente, mediante a entrega do recibo.

Parágrafo Único: Além do aluguel, o locatário pagará as taxas de água, luz, gás e telefone durante o período locatício, mediante medição imediatamente anterior e posterior ao período de locação.

CLÁUSULA QUARTA: O locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, para instalação da sede da Câmara Municipal de Vereadores.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: As alterações feitas para o uso e funcionamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores deverão ser removidas pela locatária ao final da locação.

CLÁUSULA QUINTA: O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao final do prazo estipulado em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário não poderá fazer no prédio ora locado obras e benfeitorias sem prévio e exposto consentimento do locador, manifestado por escrito, não podendo danificar o patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros para o serviço são oriundos do orçamento Municipal da Câmara Municipal de Carlos Barbosa

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

Despesa: 107/1026

Recurso: 1

CLÁUSULA OITAVA: Com vistas a preservar o interesse público, o LOCATÁRIO designa a servidora Joseane Longo para exercer a função de gestor do presente Contrato, assegurada a mesma a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização junto ao LOCADOR, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato de locação será pelo prescrito no artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: É dispensável a licitação na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS, para todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Uma vez que os contratantes estão de acordo com o aqui acordado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara de Vereadores

CONSTRUTORA KA FER LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952